



Lei nº 439/2024

29 de agosto de 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º e seus Incisos I e II, da Lei Municipal nº 259, de 30 de outubro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, que serão indicados pelo Prefeito, dentre os servidores do próprio Poder Executivo, conforme disposto no Item I; e 03 (três) representantes de entidades/organizações da sociedade civil organizada, eleitos em Fórum Próprio, dentre os segmentos conforme disposto no Item II:

I – Representantes Governamentais:


- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e 01 Suplente;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e 01 Suplente;
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 Suplente;

II - Representantes Não Governamentais:

- a) 01 Representante de Usuários da Política de Assistência Social e 01 Suplente;
- b) 01 Representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social e 01 Suplente;
- c) 01 Representante da Entidade Civil Organizada de Política de Assistência Social e 01 Suplente;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de agosto de 2024.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO